

**Tabela 5. Resultado apurado no exercício de 2022 (exceto RPPS)**

Natureza	Valor - R\$
I - Superávit do exercício anterior	619.139.520,94
II - Receitas arrecadadas	2.540.115.262,71
<b>III - Total das receitas disponíveis (I+II)</b>	<b>3.159.254.783,65</b>
IV - Despesas empenhadas	1.391.440.902,39
V - Aporte financeiro (extra orçamentário) ao instituto de previdência	18.901.905,98
<b>VI - Total das despesas realizadas (IV+V)</b>	<b>1.410.342.808,37</b>
<b>VII - Resultado alcançado (III-VI)</b>	<b>1.748.911.975,28</b>

**Fonte:** Prestação de Contas de Governo do exercício anterior, processo TCE-RJ nº 210.647-2/22; Anexo 10 Consolidado da Lei Federal nº 4.320/64 – peça 13, Anexo 11 consolidado da Lei Federal nº 4.320/64 – peça 14, Anexo 12 do RPPS da Lei Federal nº 4.320/64 – peça 50 e Balanço financeiro do RPPS - peça 51.

**Nota 1:** No resultado alcançado são consideradas as receitas arrecadadas e despesas empenhadas (excluída a movimentação orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS), bem como os repasses financeiros (extraorçamentários) transferidos para o Instituto com vistas a cobertura de déficit financeiro.

**Nota 2:** Superávit do exercício anterior excluídos os resultados do RPPS e do Legislativo.

### 3.5. Receita

As receitas constituem os recursos financeiros recebidos pelo Estado para atender as necessidades da Administração Pública no atendimento das demandas sociais priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e que podem ou não incorporar definitivamente ao patrimônio público.

As Receitas Orçamentárias são previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e incorporam ao patrimônio, enquanto as Receitas Extraorçamentárias não incorporam e representam valores transitórios pelo Estado e que não lhes pertencem, como depósitos de caução, de terceiros ou consignações retidas, e por isso não são consideradas para a disponibilidade financeira do Estado.

As Receitas Orçamentárias são classificadas em duas Categorias Econômicas para fins de organização da LOA, podendo ser então Corrente ou Capital, sendo que as Correntes são as regulares, comuns, as que se destinam a atender ao custeio do Estado, são as receitas arrecadadas como a tributária, patrimonial, industrial, agropecuária, serviços, contribuições e transferências de pessoas de direito público ou privado para atender às despesas correntes, multas e cobrança de dívida ativa. Já as Receitas de Capital se referem as alienações de bens, operações de créditos e suas amortizações, além das transferências destinadas a investimentos e ou immobilizações de bens. Destaca-se que as Receitas Correntes são as de maior valor na execução orçamentária.